PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 056
PROJETO DE LEI 059/93
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 669 Pág. 15
Data 14/06/93

L E I Nº 050/93

SÚMULA: Modifica o Art. 4º da Lei nº 23/93, de 07/04/93, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 23/93 de 07/04/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a conceder à firma JAMBO TOY INDUSTRIAL LTDA., isenção por 10 (dez) anos, a partir do ano de 1994, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre os imóveis onde se encontrar localizada, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do pagamento das taxas de Alvará de Funcionamento".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor, com efeito retroativo a partir de 07/04/93.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, aos 13 dias do mês de maio de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração